

Programa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR
 Objetivo do Programa: Proporcionar ao trabalhador e seus dependentes melhoria de sua qualidade de vida por meio de atividades culturais e de lazer; e ampliar e a infraestrutura de atendimento ao público-alvo.
 Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
27- Desporto e Lazer	813 - Lazer	Atividades Desportivas e Sócio- Culturais	Atendimento Realizado	1.522.096	1 - P. e Encargos	33.968.406,75
					3 - O.D.C.	101.760.346,99
					4 - Investimentos	20.503.317,11
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Ampliação e Melhoria da Rede Física	Unidade atendida - Ampliação / Melhoria	183	1 - P. e Encargos	3.329.299,50
					3 - O.D.C.	143.204.132,65
					4 - Investimentos	190.070.873,87
						492.836.376,86
Total do Programa						
TOTAL GERAL						1.415.000.000,00

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
 Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	1.124.708.882,77	Despesas Correntes	1.156.902.970,35
Receitas de Contribuições	924.425.680,43	Pessoal e Encargos sociais	451.849.135,37
Receita Patrimonial	127.000.800,71	Outras Despesas Correntes	705.053.834,98
Receita de Serviços	70.290.103,67		
Outras Receitas Correntes	2.992.297,96		
Receita de Capital	2.391.832,30	Despesas de Capital	258.097.029,65
Alienação de Bens	2.391.832,30	Investimentos	258.097.029,65
Saldos de Exercícios Anteriores	287.899.284,93		
Saldos de Exercícios Anteriores	287.899.284,93		
Total da Receita	1.415.000.000,00	Total de Despesa	1.415.000.000,00

PORTARIA MDS Nº 949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Approva a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, da Constituição, artigo 27, inciso XIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e o artigo 1º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2024, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO I

DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
 Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 Unidade: Serviço Social do Comércio - SESC

Código	Especificação	Valor
10000000	Receitas Correntes	11.103.917.541,00
12000000	Receita de Contribuições	8.322.000.000,00
12310000	Contribuições para o Sesc	8.322.000.000,00
13000000	Receita Patrimonial	1.324.745.994,00
13100000	Receitas Imobiliárias	16.258.605,00
13100100	Aluguéis	5.777.889,00
13100200	Arrendamentos	756.109,00
13100300	Taxa de Ocupação de Imóveis	9.724.607,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	1.308.202.484,00
13200100	Remuneração Depós. Bancários e Aplic. Financ.	1.308.202.484,00
13900000	Demais Receitas Patrimoniais	284.905,00
16000000	Receitas de Serviços	1.441.382.702,00
16010000	Serviços Prestados pelo Sesc	1.441.382.702,00
16010100	Serviços Educacionais	239.913.175,00
16010200	Serviços de Saúde	527.038.904,00
16010300	Serviços Culturais	50.619.322,00
16010400	Serviços de Lazer	592.215.457,00
16010500	Serviços de Assistência	4.215.879,00
16019900	Outros Serviços	27.379.965,00
19000000	Outras Receitas Correntes	15.788.845,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.445.494,00
19100100	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.445.494,00
19200000	Indenizações e Restituições	2.429.366,00
19200100	Indenizações	620.000,00
19200200	Restituições	1.809.366,00
19900000	Demais Receitas Correntes	9.913.985,00
20000000	Receitas de Capital	13.751.052,00
22000000	Alienação de Bens	13.720.052,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	3.720.052,00
22100200	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.431.172,00
22109900	Alienação de Outros Bens Móveis	288.880,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00
22200100	Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00
29000000	Outras Receitas de Capital	31.000,00
29900000	Demais Receitas de Capital	31.000,00



90000000	Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores	1.301.113.274,00
99000000	Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores	1.301.113.274,00
99900000	Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores	1.301.113.274,00
TOTAL		12.418.781.867,00

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
 Unidade: Serviço Social do Comércio - SESC

Programa: Educação

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à educação, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	365 - Educação Infantil	Atividade Educação Infantil	Creche	3.647.370	1 - P. e Encargos	134.937.022,00
			Pré-escola	12.124.663	3 - O.D.C.	59.338.643,00
					4 - Investimentos	23.700,00
	361 - Ensino Fundamental	Atividade Ensino Fundamental	Anos iniciais	20.113.425	1 - P. e Encargos	144.273.066,00
			Anos finais	8.010.325	3 - O.D.C.	61.685.139,00
	362 - Ensino Médio	Atividade Ensino Médio	Progressão Parcial	37	4 - Investimentos	179.009,00
			Anos letivos	4.999.240	1 - P. e Encargos	17.836.828,00
	366 - Educação de Jovens e Adultos	Atividade Educação de Jovens e Adultos	Progressão Parcial	31	3 - O.D.C. (Transf.)	-
					3 - O.D.C.	24.019.774,00
					4 - Investimentos	772.000,00
					5 - Inv. Financeiras	-
		Atividade Educação Complementar	Alfabetização	1.113.186	1 - P. e Encargos	46.581.507,00
			Anos iniciais do ens. fund.	3.118.349	3 - O.D.C.	29.822.838,00
			Anos finais do ens. fund.	979.394	4 - Investimentos	4.000,00
		Atividade Cursos de Valorização Social	Ensinso médio	4.109.353		
			Cursos	14.983.056	1 - P. e Encargos	92.872.929,00
			Oficinas	1.652.481	3 - O.D.C.	71.677.645,00
	Atividade Educação em Ciências e Humanidades	Palestras	98.170			
		Congressos	20.761			
122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	Seminários	137.272			
		Cursos	1.061.013	1 - P. e Encargos	6.277.431,00	
	Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	Oficinas	176.618	3 - O.D.C.	7.003.384,00	
		Palestras	161.991	4 - Investimentos	5.000,00	
	Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	Apresentação	278.169	1 - P. e Encargos	25.284.386,00	
		Cursos	194.649	3 - O.D.C.	101.245.839,00	
		Debates	17.382	4 - Investimentos	3.500,00	
		Exposições	1.461.371			
		Oficinas	720.286			
		Palestras	224.658			
		Rodas de conversa	106.193			
		Visitas mediadas	276.078			
Vivência		157.522				
Internet		433.046				
Prog. de TV - Audiência	5.000.314					
Prog. de TV - Transmissão	9.194.479					
Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	Publicações	1.786				
	Livros distribuídos	18.364				
	Outras Publicações	510				
	Outras	1.200				
	Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos	2.991.136,00	
	Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	DN/DDRR	28	3 - O.D.C.	23.381.388,00	
		DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos	52.762.669,00	
		DN/DDRR	28	3 - O.D.C.	249.393.690,00	
	DN/DDRR	28	4 - Investimentos	1.508.620,00		
	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos	4.420.697,00		
	DN/DDRR	28	3 - O.D.C.	3.559.299,00		
	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos	2.041.535,00		
	DN/DDRR	28	3 - O.D.C.	31.050.248,00		
	DN/DDRR	28	4 - Investimentos	88.200,00		
	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos	111.182.108,00		
	DN/DDRR	28	3 - O.D.C.	39.449.780,00		
	DN/DDRR	28	4 - Investimentos	1.201.000,00		
	DN/DDRR	27	1 - P. e Encargos	13.678.955,00		
	DN/DDRR	27	3 - O.D.C.	5.057.225,00		
	Nº Funcionários Capacitados	6.408	1 - P. e Encargos	225.216,00		
	UUOO	95	3 - O.D.C.	15.842.276,00		
			1 - P. e Encargos	540.462,00		
			3 - O.D.C.	20.854.862,00		
			4 - Investimentos	192.053.781,00		
			5 - Inv. Financeiras	16.000.000,00		
Total do Programa						1.611.126.787,00

Programa: Saúde

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à saúde, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	301 - Atenção Básica	Atividade Nutrição	Clinica ambulatorial	42.709	1 - P. e Encargos	238.620.746,00
			Lanche	26.140.049	3 - O.D.C.	609.133.709,00
			Refeições	24.848.632	4 - Investimentos	909.555,00
		Atividade Saúde Bucal	Sessão diagnóstica	52.522		
			Clinica ambulatorial	2.624.397	1 - P. e Encargos	236.867.299,00
	Atividade Educação em Saúde	Sessão clínica		308.924	3 - O.D.C.	120.980.697,00
					4 - Investimentos	141.513,00
		Campanha	Curso	725.113	1 - P. e Encargos	16.137.229,00
			Encontro	29.589	3 - O.D.C.	26.011.915,00
		Exposição mediada	Oficina	16.011		
			Orientação	873.951		
		Palestra	Palestra	179.774		
			Roda de conversa	1.819.051		
Sessão diagnóstica	Vivência	234.147				
		83.118				
		21.539				
Videodebate		15.584				
		139.994				



		Atividade Cuidado Terapêutico	Clinicas ambulatoriais Rotinas de cuidado Exames por imagem Práticas Coletivas	473.477 237.130 102.360 135.516	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	47.708.741,00 52.190.502,00 32.000,00
122 - Administração Geral		Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	2.019.795,00 10.757.975,00
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	37.515.491,00 188.570.354,00 3.970,00
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	1.156.800,00 793.671,00
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	1.559.422,00 8.558.522,00 176.400,00
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	78.651.697,00 35.882.210,00
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	3 - O.D.C.	6.170.138,00
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	10.265.394,00 1.928.642,00
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	Nº Funcionários Capacitados UUOO	6.291 71	3 - O.D.C. 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	6.705.599,00 15.410.790,00 156.294.280,00
Total do Programa						1.911.155.056,00

Programa: Cultura

Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso à cultura, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.

Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 Assistência Social	392 - Difusão Cultural	Atividade Artes Cênicas	Apresentações	3.328.081	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	44.325.477,00 233.957.896,00
			Cursos	1.950.547		
			Debates	80.319		
			Desenv. de experimentações	10.790		
			Exposições	69.243		
			Incent. artísticos	4.692		
			Intervenções urbanas	780		
			Oficinas	318.590		
			Palestras	8.983		
		Atividade Artes Visuais	Curso	491.300	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	18.022.545,00 143.225.470,00 50.500,00
			Debate	15.465		
			Desenv. de experimentações	21.274		
			Expo. de arte	4.283.371		
			Incent. artístico	76.280		
Atividade Música	Intervenção urbana	513	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	30.785.200,00 309.093.829,00 40.900,00		
	Oficina	468.874				
	Palestra	12.128				
	Performance	80.268				
	Visita mediada à exposição	476.546				
	Apresentação	9.964.728				
	Curso	1.171.872				
Debate	13.927					
Atividade Literatura	Desenv. de experiment.	8.036	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	5.085.540,00 33.328.989,00 400,00		
	Exposição	41.184				
	Incent. artístico	7.912				
	Intervenção urbana	42				
	Oficina	129.197				
	Palestra	6.962				
	Apresentação	937.212				
	Curso	89.043				
Atividade Audiovisual	Debate	107.577	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	7.905.516,00 31.008.332,00 1.800,00		
	Desenv. de experimentações	7.790				
	Exposição	143.149				
	Incent. artístico	7.270				
	Intervenção urbana	146				
	Mediação	292.577				
	Oficina	147.742				
	Palestra	125.994				
	Curso	176.938				
	Debate	66.657				
Atividade Biblioteca	Desenv. de experimentações	1.573	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	24.474.304,00 19.878.273,00 17.500,00		
	Exibição	862.740				
	Exposição	18.642				
	Incent. artístico	1.050				
	Intervenção urbana	32				
122 - Administração Geral		Atividade Comunicação Institucional	Captação e difusão de livros	21.260	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	17.458.390,00 71.859.635,00
			Consulta	1.800.174		
			Empréstimo	774.665		
			Oficina	63.046		
			Pesquisa doc.	5.496		
			DN/DDRR	28		
			DN/DDRR	28		
			DN/DDRR	28		
			DN/DDRR	28		
		DDRR	27			
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	14.149.933,00 4.754.763,00
			DN/DDRR	28		
			DN/DDRR	28		
			DN/DDRR	28		
DDRR	27					
Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	55.069.155,00 12.435.279,00		
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	1.042.275,00 5.121.035,00 88.200,00		
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
Atividade Cooperação Técnica	DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	134.899.291,00 43.892.177,00 190.000,00		
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	4.665.707,00 120.000,00		
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
	DDRR	27				
Total do Programa						2.654.050.088,00

Programa: Lazer
 Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso ao lazer, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
 Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor																				
			Produto (Unidade)	Meta																						
08 Assistência Social	813 - Lazer	Atividade Desenvolvimento Físico-Esportivo	Avaliação	87.348	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	270.700.849,00																				
			Reavaliação	32.324		225.551.795,00																				
			Apresentação esportiva	310.508		327.944,00																				
			Aula especial	4.494.741																						
			Competição	943.161																						
			Oficina	564.521																						
			Palestra	39.359																						
			Treino	23.096																						
			Exercício físico coletivo	5.860.908																						
			Exercício físico individual	18.615.911																						
			Esporte coletivo	2.298.310																						
			Esporte individual	2.919.091																						
Esporte radical e da natureza	2.208																									
Luta	576.005																									
Multipráticas esportivas	804.068																									
		Atividade Recreação	Colônia de Férias	229.483	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	51.500.073,00																				
			Festa/Festividade	1.182.970		114.732.421,00																				
			Frequência a parque aquático	7.227.736		19.040,00																				
			Jogos, brinquedos e brincadeiras	6.740.527																						
			Jogos de salão	1.257.579																						
			Passeio recreativo	151.053																						
			Recreação esportiva	8.107.600																						
			Reunião dançante	256.529																						
			Sarau recreativo	123.563																						
						Atividade Turismo Social	Excursão	286.134	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	70.947.399,00																
							Passeio	132.401		223.022.980,00																
							Hospedagem	1.847.877																		
Hospedagem day-use	21.859																									
Passeio local	177.081																									
Traslado	63.742																									
	122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional			DN/DDRR		28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.		5.173.399,00																
										57.719.010,00																
										Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	120.889.333,00												
														533.729.053,00												
														21.000,00												
														Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	2.971.369,00								
						1.409.540,00																				
						Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto			DN/DDRR						28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos		1.804.590,00								
																		7.087.072,00								
																		176.400,00								
																		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	135.742.755,00				
																						57.811.321,00				
		Atividade Cooperação Financeira						DDRR											27	3 - O.D.C.		361.000,00				
																						Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	7.626.949,00
										2.498.340,00																
										Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas			Nº Funcionários Capacitados										7.218	3 - O.D.C.		8.005.851,00
																										Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas
														18.959.610,00												
														548.082.576,00												
			Total do Programa									2.468.041.616,00														

Programa: Assistência
 Objetivo do Programa: Assegurar ao trabalhador do comércio de bens, serviços, turismo e seus dependentes o acesso às ações educativas e sociais, de forma a promover a sua valorização e integração na comunidade.
 Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor				
			Produto (Unidade)	Meta						
08 Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Atividade Desenvolvimento Comunitário	Campanha	203.744	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	7.287.072,00				
			Curso	728.819		22.975.548,00				
			Encontro	244.906		9.001,00				
			Oficina	207.738						
			Palestra	35.204						
			Reunião	22.835						
			Roda de conversa	167.006						
						Atividade Segurança Alimentar e Apoio Social	Campanha	37.281	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	34.960.302,00
							Curso	23.729		60.488.587,00
							Encontro	14.712		13.340,00
							Oficina	83.358		
							Orientação	30.772		
Palestra	30.910									
Alimentos:										
Arrecadação (kg)	50.181.644									
Distribuição (kg)	55.914.628									
Doadores	42.464									
Entidades cadastradas	13.204									
Pessoas cadastradas	3.493.523									
Vestuário:										
Arrec. (Unid)	954.960									
Distrib. (Unid)	868.484									
Beneficiados	261.824									
Entidades beneficiadas	1.302									
Prod. higiene pessoal:										
Arrec. (Unid)	312.625									
Distrib. (Unid)	312.774									
Beneficiados	427.281									
Entidades beneficiadas	3.991									
Produtos de limpeza:										
Arrec. (Unid)	116.054									
Distrib. (Unid)	116.181									
Beneficiados	595.850									
Entidades beneficiadas	3.818									
Outros:										
Arrec. (Unid)	362.083									
Distrib. (Unid)	428.752									
Beneficiados	504.405									
Entidades beneficiadas	2.498									



	Atividade Trabalho Social com Grupos	Ação de voluntariado Campanha Consulta social Curso Encontro Oficina Palestra Reunião Visita domiciliar, inst. e com. Grupos: Clientes Número	11.347 663.761 42.390 1.263.276 348.363 711.593 116.511 427.146 2.671 49.296 1.189	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	19.858.852,00 33.809.874,00
	Atividade Assistência Especializada	Odontologia Turismo Social (hospedagem) Turismo Social (excursões) Outros Orientações Referenciação de Serviços	0 0 0 35 600 356	3 - O.D.C.	600.543,00
122 - Administração Geral	Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	1.088.358,00 12.674.980,00 25.000,00
	Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	19.363.640,00 72.797.968,00 65.000,00
	Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	87.870,00 670.652,00
	Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	591.254,00 2.213.986,00 88.200,00
	Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	50.187.256,00 17.557.642,00
	Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	3 - O.D.C.	1.451.960,00
	Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	2.544.455,00 1.117.281,00
	Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Nº Funcionários Capacitados	1.831	3 - O.D.C.	2.493.332,00
	Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	38	3 - O.D.C. 4 - Investimentos 5 - Inv. Financeiras	2.568.688,00 33.011.190,00 10.000.000,00
Total do Programa					410.601.831,00

Programa: Administração
Objetivo do Programa: Assegurar a realização de ações de apoio administrativo necessárias à consecução dos objetivos do Sesc
Indicadores do Programa: Alcance da meta estabelecida ou custo médio das ações

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor		
			Produto (Unidade)	Meta				
08 Assistência Social	122 - Administração Geral	Atividade Deliberação	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. (Transf.) 3 - O.D.C.	12.405.949,00 252.215,00 16.761.750,00		
		Atividade Administração de Pessoal	DN/DDRR Quantitativo de Funcionários	28 43.484	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	88.626.510,00 145.233.843,00		
		Atividade Logística e Patrimônio	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	102.677.436,00 54.435.061,00 905.041,00		
		Atividade Gestão de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	66.240.581,00 192.393.645,00 1.888.738,00		
		Atividade Programação e Avaliação	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	16.336.976,00 6.721.083,00		
		Atividade Serviços Financeiros	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. (Transf.) 3 - O.D.C.	67.872.738,00 293.180.918,00 342.443.403,00		
		Atividade Controladoria, Auditoria e Fiscalização	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	16.306.628,00 10.956.737,00		
		Atividade Relacionamento com Clientes	Credenciais	6.597.614	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	80.986.014,00 65.086.780,00		
		Atividade Serviços Jurídicos	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	30.892.683,00 46.344.535,00		
		Atividade Comunicação Institucional	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	19.234.172,00 41.540.713,00		
		Atividade Infraestrutura, Operações e Serviços	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	110.561.288,00 181.525.327,00 560.000,00		
		Atividade Pesquisas e Estudos Especializados	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	1.613.487,00 3.654.892,00		
		Atividade Desenvolvimento de Projetos-Piloto	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	3.940.735,00 3.904.680,00		
		Atividade Direção, Coordenação e Supervisão	DN/DDRR	28	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	283.019.565,00 105.437.406,00 600.000,00		
		Atividade Cooperação Financeira	DDRR	27	3 - O.D.C. (Transf.) 3 - O.D.C.	143.222.222,00 5.191.644,00		
		Atividade Cooperação Técnica	DN/DDRR	27	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	23.797.804,00 15.660.416,00		
		Atividade Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	Nº Funcionários Capacitados	9.803	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C.	4.287.333,00 39.144.808,00		
		Implantação, Ampliação e Modernização de Unidades Físicas	UUOO	122	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos 5 - Inv. Financeiras	13.210.489,00 41.981.922,00 548.757.322,00 114.011.000,00		
		Total do Programa						3.363.806.489,00
		TOTAL GERAL						12.418.781.867,00



ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO
A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Unidade: Serviço Social do Comércio - SESC

R\$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	11.103.917.541,00	Despesas Correntes	9.867.282.541,00
Contribuições	8.322.000.000,00	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas	3.562.609.450,00
Receita Patrimonial	1.324.745.994,00	O.D.C. - Transf. a Instit. Priv s/Fins Lucrativos	436.655.355,00
Receitas de Serviços	1.441.382.702,00	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	5.868.017.736,00
Outras Receitas Correntes	15.788.845,00		
Receitas de Capital	13.751.052,00	Despesas de Capital	2.551.499.326,00
Alienação de Bens	13.720.052,00	Investimentos - Aplicações Diretas	2.211.488.326,00
Amortização de Empréstimos		- Inversões Financeiras - Aplicações Diretas	340.011.000,00
Transferências de Capital		- Amortização de Dívida Interna	0,00
Outras Receitas de Capital	31.000,00		
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores	1.301.113.274,00		
TOTAL DA RECEITA	12.418.781.867,00	TOTAL DA DESPESA	12.418.781.867,00

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Formaliza a adesão dos Municípios de Itiúba (BA), Piatã (BA), Bacabal (MA), Buritirana (MA), Governador Edison Lobão (MA), Governador Nunes Freire (MA), Humberto de Campos (MA), São Bento (MA), Timbiras (MA), Ipatinga (MG), Mesquita (MG), Plumhi (MG), Acará (PA), Barcarena (PA), Belterra (PA), Benevides (PA), Brasil Novo (PA), Breu Branco (PA), Breves (PA), Cachoeira do Piriá (PA), Chaves (PA), Itaituba (PA), Limoeiro do Ajuru (PA), Nova Ipixuna (PA), Nova Timboteua (PA), Ponta de Pedras (PA), Portel (PA), São Domingos do Capim (PA), São João do Araguaia (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Tracuateua (PA), Tucuruí (PA), Xinguara (PA), Carrapateira (PB), Zabelê (PB), Itaperuna (RJ), São Gonçalo (RJ), São João de Meriti (RJ), Boa Vista do Buricá (RS), Palmeira das Missões (RS), Santa Cruz do Sul (RS), Sant'Ana do Livramento (RS), Seberí (RS), Rio do Sul (SC), São Cristóvão (SE), Guarulhos (SP), Marília (SP), Ourinhos (SP), Ribeirão Preto (SP) e Tarumã (SP) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Formalizar a adesão dos municípios de Itiúba (BA), Piatã (BA), Bacabal (MA), Buritirana (MA), Governador Edison Lobão (MA), Governador Nunes Freire (MA), Humberto de Campos (MA), São Bento (MA), Timbiras (MA), Ipatinga (MG), Mesquita (MG), Plumhi (MG), Acará (PA), Barcarena (PA), Belterra (PA), Benevides (PA), Brasil Novo (PA), Breu Branco (PA), Breves (PA), Cachoeira do Piriá (PA), Chaves (PA), Itaituba (PA), Limoeiro do Ajuru (PA), Nova Ipixuna (PA), Nova Timboteua (PA), Ponta de Pedras (PA), Portel (PA), São Domingos do Capim (PA), São João do Araguaia (PA), São Sebastião da Boa Vista (PA), Tracuateua (PA), Tucuruí (PA), Xinguara (PA), Carrapateira (PB), Zabelê (PB), Itaperuna (RJ), São Gonçalo (RJ), São João de Meriti (RJ), Boa Vista do Buricá (RS), Palmeira das Missões (RS), Santa Cruz do Sul (RS), Sant'Ana do Livramento (RS), Seberí (RS), Rio do Sul (SC), São Cristóvão (SE), Guarulhos (SP), Marília (SP), Ourinhos (SP), Ribeirão Preto (SP) e Tarumã (SP) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar Políticas e Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

VALÉRIA BURITY

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34/SEDS/SENARC/MC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece os calendários do exercício de 2024 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, aplicação de efeitos, os recursos administrativos e a interrupção temporária dos efeitos de descumprimento do Programa Bolsa Família.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 e na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma desta Instrução Normativa, o calendário operacional da gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família para o exercício 2024.

Art. 2º As datas de coleta e registro semestral do acompanhamento das condicionalidades de saúde, conforme previsto no art. 7º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo I.

Art. 3º As datas de coleta e registro bimestral do acompanhamento das condicionalidades de educação, conforme previsto no art. 6º da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo II.

Art. 4º O calendário da repercussão por descumprimento de condicionalidades e o prazo para registro e avaliação dos recursos administrativos para cada repercussão, conforme previsto no inciso I do art. 15 e no §4º do art. 18 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, constam no Anexo III.

Art. 5º A data-limite a cada mês para que a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sistema de Condicionalidades (Sicon), conforme previsto no § 1º do art. 24 da Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, consta no Anexo IV.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

ANEXO I CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2024

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema do Auxílio Brasil na Saúde/MS			
	Início da coleta	Abertura do sistema para registro	Final da coleta	Fechamento do sistema para registro
1ª vigência (janeiro a junho)	02/01/2024	05/02/2024	01/07/2024	16/08/2024
2ª vigência (julho a dezembro)	08/07/2024	05/08/2024	31/12/2024	17/01/2025

ANEXO II CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura do sistema para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
fevereiro/março	11/03/2024	28/03/2024	25/04/2024
abril/maio	14/05/2024	31/05/2024	26/06/2024
junho/julho	15/07/2024	31/07/2024	27/08/2024
agosto/setembro	13/09/2024	30/09/2024	25/10/2024
outubro/novembro	12/11/2024	29/11/2024	24/12/2024



a) do órgão da Administração Direta Estadual responsável pela execução da Assistência Técnica e Extensão Rural do Programa Fomento Rural no estado, doravante chamada Unidade Gestora;

b) dos dados do(a) titular da Unidade Gestora;

c) do órgão ou entidade estadual responsável pela execução da Assistência Técnica e Extensão Rural do Programa Fomento Rural, doravante chamada Unidade Executora;

d) dos dados do(a) titular da Unidade Executora; e

e) do(a) coordenador(a) do Programa Fomento Rural (técnico de nível superior, integrante do quadro de pessoal da Unidade Executora, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente com os demais participantes, a execução no estado).

III - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e termo de posse do(a) Governador(a) de Estado ou seu representante designado por ato específico;

IV - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(a) titular da Unidade Gestora;

V - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(a) titular da Unidade Executora; e

VI - cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do(a) coordenador(a) do Programa Fomento Rural no estado.

§ 1º O formulário de que trata o inciso I será acessado diretamente via sistema informatizado de gestão do Programa Fomento Rural, ou submetido por meio do correio eletrônico fomento.rural@mds.gov.br, em caso de indisponibilidade do sistema.

§ 2º Somente poderão solicitar adesão ao Programa Fomento Rural os estados que tiverem aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Art. 3º Fica delegada à(ao) titular da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a competência para firmar os Termos de Adesão, bem como os respectivos Planos Operacionais e demais instrumentos no âmbito da adesão, desde que não contemplem recursos, a qualquer título.

Parágrafo único. A adesão de que trata esta portaria produzirá seus efeitos a partir da assinatura do Termo de Adesão pelo(a) titular da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, após seu envio pelo estado.

Art. 4º A partir da disponibilidade orçamentária e financeira e dos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Fomento Rural, a SESAN/MDS estabelecerá em normativa específica os parâmetros e limites financeiros para a pactuação sobre os recursos disponíveis para a execução do programa, a serem alocados entre os estados que aderirem.

Art. 5º A pactuação com cada estado que aderir será revisada anualmente, por meio de Plano Operacional assinado pela SESAN/MDS e pelo estado, contendo as respectivas metas a serem executadas para o atendimento de famílias beneficiárias, desde que dentro dos parâmetros e limites financeiros estabelecidos pela normativa a que se refere o art. 4º.

Art. 6º A adesão ao Programa Fomento Rural de acordo com o disposto nesta norma substitui os acordos de cooperação técnica firmados com os estados, sem prejuízo dos instrumentos vigentes na data de publicação desta Portaria, considerando para a definição do primeiro Plano Operacional as metas pactuadas, a execução e o número de meses restantes para o fim do respectivo acordo.

Parágrafo único. Somente os estados que tiverem aderido ao Programa Fomento Rural poderão pactuar novas metas de atendimento de famílias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

O Estado de inscrito no CNPJ/MF sob o nº doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo(a) Governador(a)..... brasileiro(a), RG nº e CPF nº e a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, em Brasília/DF, doravante denominado MINISTÉRIO, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, RG nº e CPF nº

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente adesão do ESTADO ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Programa Fomento Rural) tem por objeto a atuação conjunta com a União para a inclusão produtiva rural no âmbito de seu território, com a oferta de serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva às famílias elegíveis ao programa, conforme as disposições da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e alterações, e no Decreto nº 9.221, de 06 de dezembro de 2017 e alterações, segundo as metas acordadas no Plano Operacional específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

O ESTADO, ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações:

I - adesão formal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - constituição formal e suporte efetivo ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - designação do(a) gestor(a) do Programa Fomento Rural no órgão estadual que atuará como Unidade Gestora e deverá responder:

a) pela gestão e coordenação estadual do programa; e
b) pela articulação com os governos estadual e federal.

IV - designação do(a) coordenador(a) do Programa Fomento Rural na instituição que atuará como Unidade Executora e deverá responder:

a) pelos processos e resultados da execução no estado;
b) pela articulação com os governos estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SESAN/MDS

O Ministério, por intermédio da SESAN/MDS, assumirá as seguintes atribuições em relação ao estado aderente, no âmbito do Programa Fomento Rural:

I - prestar as orientações necessárias para a execução das ações que são objeto do presente Termo e disponibilizar os dados pertinentes para a elaboração e a execução das estratégias de ação;

II - disponibilizar os dados identificados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) por meio de listas orientadoras, desde que cumpridos os procedimentos previstos quanto à cessão e uso dos dados identificados do Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022 e alterações;

III - responsabilizar-se pela guarda dos Termos de Responsabilidade (Anexo VII da Portaria MC nº 810/2022) enviados em processo específico;

IV - apoiar tecnicamente a capacitação das equipes técnicas no estado, que devem utilizar a metodologia de atendimento previamente definida para o Programa Fomento Rural, ou programa equivalente;

V - oportunizar, no âmbito de suas competências nos termos da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e alterações, e do Decreto nº 9.221/2017 e alterações, a inclusão produtiva rural de famílias elegíveis ao programa no estado, desde que atendidos pelos serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva previstos neste Termo de Adesão e que cumpram os requisitos legais previstos no Decreto nº 9.221/2017; e

VI - buscar, quando couber, a convergência de suas políticas e programas no atendimento às famílias beneficiárias deste Termo de Adesão, tais como articulação para a inclusão e atualização cadastral no Cadastro Único, promoção do acesso à comercialização via compras públicas, implementação de tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos, e outras políticas e programas que ampliem o alcance dos objetivos aqui previstos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA

A Unidade Gestora do Programa Fomento Rural no estado compromete-se a:

I - assegurar, no âmbito de suas competências, os recursos financeiros necessários para viabilizar o custeio dos serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva das famílias elegíveis ao programa no estado, conforme as disposições da Lei nº 12.512/2011 e alterações, e no Decreto nº 9.221/2017 e alterações, bem como para viabilizar as capacitações das equipes técnicas e outros recursos destinados às famílias beneficiárias deste Termo de Adesão;

II - manter e assegurar o sigilo sobre os dados disponibilizados no âmbito deste Termo de Adesão, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, cumprindo os procedimentos previstos quanto à cessão e uso dos dados identificados do Cadastro Único a instituições executoras de programas usuários, conforme art. 49 da Portaria MC nº 810/2022;

III - promover, sempre que pertinente, esforços para coordenar as políticas públicas e os programas de inclusão produtiva rural executados no estado, de modo a ampliar as oportunidades para as famílias atendidas no âmbito deste Termo de Adesão quanto ao acesso a insumos produtivos, apoio à comercialização via compras públicas, implementação de tecnologias sociais de acesso à água para o consumo humano e produção de alimentos, e outras políticas e programas que ampliem o alcance dos objetivos aqui previstos; e

IV - supervisionar a execução das atividades no âmbito do programa e apoiar os órgãos do governo federal nas ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do programa, fornecendo as informações solicitadas a respeito da execução do programa e provendo o apoio logístico necessário para acesso às famílias beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA UNIDADE EXECUTORA

A Unidade Executora do Programa Fomento Rural no estado compromete-se a:

I - prestar serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva das famílias elegíveis ao programa no estado, conforme as disposições da Lei nº 12.512/2011 e alterações, e no Decreto nº 9.221/2017 e alterações;

II - registrar regularmente os dados provenientes da execução, em todas as etapas, dos serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva nos sistemas eletrônicos indicados pelo Ministério para este fim, abrangendo informações sobre a mobilização, a seleção, o diagnóstico social e produtivo, a elaboração e o desenvolvimento do projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e a avaliação de resultados;

III - manter e assegurar o sigilo sobre os dados disponibilizados no âmbito deste Termo de Adesão, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, cumprindo os procedimentos previstos quanto à cessão e uso dos dados identificados do Cadastro Único a instituições executoras de programas usuários, conforme art. 49 da Portaria nº 810/2022 e alterações;

IV - promover a capacitação de suas equipes técnicas para a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural e/ou de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva, utilizando a metodologia de acompanhamento prevista no Programa Fomento Rural bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) (Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010); e

V - dar suporte e apoio, quando couber, às ações da Unidade Gestora para a busca ativa de famílias elegíveis ao programa, procurando inclusive promover a inclusão de possíveis famílias beneficiárias no Cadastro Único.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos participantes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, seguindo o mesmo procedimento previsto na Cláusula Quinta, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o PARTICIPE a que estiverem prestando serviços.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo MINISTÉRIO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MDS nº 949, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 22 de dezembro de 2023, Seção 1, páginas 35 a 40, onde se lê: "Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2024.", leia-se: "Aprova o orçamento do Serviço Social do Comércio - SESC para o exercício de 2024.".

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Pactua a prorrogação do prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE (CIT), de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, que institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social (CIT), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), como instância de pactuação interfederativa dos aspectos operacionais da gestão do referido sistema, resolve:

Art. 1º Pactuar a prorrogação do prazo para a demonstração da implantação da oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial, para 31 de dezembro de 2024, definidos por meio da Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Art. 2º Os entes deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Resolução, informações do estágio atual de execução da implantação da regionalização dos serviços de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

Secretário Nacional de Assistência Social

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Presidente do Fórum Nacional de Secretários(as) Estaduais de Assistência Social

VALDIOSMAR VIEIRA SANTOS

Representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

